



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO Nº 49/2020.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.297.646/0002-02, com endereço Rodovia RST 324, KM 119, nº 3480, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição veículos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1. Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo minibus com adaptações para transporte de deficientes com a finalidade de transporte de pacientes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	un	Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo minibus no mínimo 10 passageiros, original de fábrica, na cor branca, ano/modelo 2019/2020, com motor diesel turbo com no mínimo 110cv de potência, direção elétrica/hidráulica, tração traseira/dianteira, rodado mínimo 16” (com estepe homogêneo), com teto alto de altura mínima 1880mm, comprimento total mínimo de 5000mm, banco do motorista com regulagem de altura, air bag duplo(motorista e acompanhante), vidros elétricos na dianteira originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Ar Condicionado dianteiro e para passageiros original de fábrica. O veículo deverá ser equipado com freios ABS com sistema de anti-bloqueio das rodas, controle de tração, controle de estabilidade, controle de frenagem, rádio com MP3 e Bluetooth, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. A estrutura da cabina e da carroceria será original, construída em aço. Veículo com no mínimo um três anos de garantia ou mínimo 100.000 km o que atingir primeiro, com assistência técnica própria, vedada terceirização de garantia e assistência técnica.

conforme Processo de Pregão Presencial 15/2020.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 15/2020, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 03(três) anos sem limite de quilometragem.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 15/2020, pelo prazo de até 15 dias à contar da assinatura do contrato.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: